



REFIS 2019 COMEÇA EM FERRAZ

A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos dá início no próximo dia 15 ao Programa de Recuperação Fiscal e Estímulo ao Pagamento de Débitos Fiscais (Refis) 2019, que tem por objetivo a negociação de débitos referentes a Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços (ISS), entre outros. Por determinação do prefeito José Carlos Fernandes Chacon,

o Zé Biruta, a ação irá até o dia 20 de dezembro e oferece 100% de desconto em multas e juros para quem realizar o pagamento à vista.

A expectativa é que pelo menos 40% das pessoas que estão inadimplentes procurem a municipalidade para ingressar no programa. Para quem parcelar o débito em até 12 vezes, o desconto para multas e juros é de 80%, para 24

parcelas, 60% de desconto. Quem aderiu ao Refis do ano passado e deixou de pagar, poderá participar novamente neste ano com desconto de 50% em até 24 parcelas. O ferrazense que optar por pagar à vista, recebe desconto de 100% das multas e juros nos dois casos.

Os interessados devem procurar o Escritório de Negociação da Dívida Ativa (Endia), localizado na Rua Pedro

Foschini, 200, na Vila Romanópolis, das 8 às 17 horas. No ato do atendimento deve ser apresentado RG, CPF comprovante de residência, dados do imóvel ou empresa e realizar o pedido. Vale ressaltar que o Programa não se aplica a multas de trânsito.

O prefeito Zé Biruta destaca a importância dos munícipes estarem em dia e de não perderem mais

uma oportunidade de se regularizarem. "A arrecadação é convertida diretamente em benefícios para os próprios munícipes, em várias áreas, seja na Educação, Saúde, zeladoria, etc. Além disso, a negociação evita processos judiciais. Em meio a crise, entendemos a necessidade do Refis e esperamos a adesão dos moradores", disse o chefe do Executivo ferrazense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:

PORTARIA Nº. 35.451, de 26 de setembro de 2019.
"Concede Licença a servidora, que especifica."
(Elaine Lopes da Rocha)

PORTARIA Nº. 35.452, de 26 de setembro de 2019.
"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."
(Elaine Cristina Bezerra Silva Cunha)

PORTARIA Nº. 35.453, de 26 de setembro de 2019.
"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."
(Valeria Aparecida Barbosa)

PORTARIA Nº. 35.454, de 26 de setembro de 2019.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Denize Ribeiro)

PORTARIA Nº. 35.455, de 26 de setembro de 2019.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Carlos Alberto Dias)

PORTARIA Nº. 35.456, de 26 de setembro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Maise Odashima Fukai)

PORTARIA Nº. 35.457, de 26 de setembro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Maria Aparecida da Silva Bento)

PORTARIA Nº. 35.458, de 26 de setembro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Adney Galvão Simões)

PORTARIA Nº. 35.459, de 27 de setembro de 2019.
"Dispõe sobre a concessão de licença em virtude de casamento."
(Ivanilse Araujo Nascimento Oliveira)

PORTARIA Nº. 35.463, de 27 de setembro de 2019.
"Determina prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 32.161, de 22 de novembro de 2017."

PORTARIA Nº. 35.464, de 27 de setembro de 2019.
"Determina prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 34.997, de 22 de julho de 2019."

PORTARIA Nº. 35.468, de 27 de setembro de 2019.
"Determina prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 32.538, de 15 de fevereiro de 2018."

PORTARIA Nº. 35.472, de 27 de setembro de 2019.
"Determina prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 32.230, de 4 de dezembro de 2017."

PORTARIA Nº. 35.474, de 27 de setembro de 2019.

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 32.017, de 2 de outubro de 2017."

PORTARIA Nº. 35.476, de 27 de setembro de 2019.

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 32.014, de 2 de outubro de 2017."

PORTARIA Nº. 35.478, de 27 de setembro de 2019.

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 32.146, de 13 de novembro de 2017."

PORTARIA Nº. 35.480, de 27 de setembro de 2019.

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 32.018, de 2 de outubro de 2017."

PORTARIA Nº. 35.482, de 27 de setembro de 2019.

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 32.147, de 13 de novembro de 2017."

PORTARIA Nº. 35.484, de 27 de setembro de 2019.

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 34.996, de 22 de julho de 2019."

PORTARIA Nº. 35.485, de 30 de setembro de 2019.

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 31.867, de 22 de agosto de 2017."

PORTARIA Nº. 35.486, de 30 de setembro de 2019.

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 30.943, de 14 de dezembro de 2016."

PORTARIA Nº. 35.487, de 30 de setembro de 2019.

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 34.994, de 22 de julho de 2019."

PORTARIA Nº. 35.488, de 30 de setembro de 2019.

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 30.199, de 4 de julho de 2016."

PORTARIA Nº. 35.489, de 30 de setembro de 2019.

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 30.952, de 14 de dezembro de 2016."

PORTARIA Nº. 35.490, de 2 de outubro de 2019.

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 30.956, de 14 de dezembro de 2016."

PORTARIA Nº. 35.491, de 2 de outubro de 2019.

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 28.777, de 28 de setembro de 2015."

PORTARIA Nº. 35.492, de 2 de outubro de 2019.

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 28.946, de 30 de outubro de 2015."

PORTARIA Nº. 35.493, de 2 de outubro de 2019.

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 28.307, de 29 de junho de 2015."

PORTARIA Nº. 35.494, de 2 de outubro de 2019.

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 25.814, de 16 de junho de 2014."

PORTARIA Nº. 35.495, de 2 de outubro de 2019.

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 32.453, de 26 de janeiro de 2018."

PORTARIA Nº. 35.496, de 2 de outubro de 2019.

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 34.993, de 22 de julho de 2019."

PORTARIA Nº. 35.497, de 2 de outubro de 2019.

"Determina prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 34.995, de 22 de julho de 2019."

PORTARIA Nº. 35.498, de 2 de outubro de 2019.

"Dispõe sobre designação de servidores para comporem Comissão de Desenvolvimento Funcional, que especifica."

PORTARIA Nº. 35.504, de 4 de outubro de 2019.

"Constitui o CONSELHO DELIBERATIVO do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE."

Ferraz de Vasconcelos, 11 de outubro de 2019.
Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
Rua Jacomo Zanchetta, 273 – Centro – Tel: 4674-3458.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVÉRTENCIA AIP 0739 RAZÃO SOCIAL ALTERNATIVA VEÍCULOS CNPJ 13.698.265/0001-57 ATIVIDADE ECONÔMICA CNAE 45.30.2/07 POR DESCUMPRIMENTO DO AIF 2217 DE 26/04/2019, BEM COMO ART 127 DO CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO LEI 10.083 DE 23/09/1998. APARTIR DATA DA CIÊNCIA O INFRATOR TEM 10 DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA AIP 0730 RAZÃO SOCIAL ALHO QUALITI CNPJ 11.132.938/0001-81 ATIVIDADE ECONÔMICA CNAE 47.29.6/99 POR DESCUMPRIMENTO DO AIF 2276 DE 19/12/2018, BEM COMO ART 122 §, VIII, IX, XX DO CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO LEI 10.083 DE 23/09/1998. APARTIR DATA DA CIÊNCIA O INFRATOR TEM 10 DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE INTERDIÇÃO TOTAL AIP 1150 RAZÃO SOCIAL ALHO QUALITI CNPJ 11.132.938/0001-81 ATIVIDADE ECONÔMICA CNAE 47.29.6/99 POR DESCUMPRIMENTO DO AIF 2264 DE 05/09/2019, CONSIDERANDO ART 112 §, IX DO CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO LEI 10.083 DE 23/09/1998. APARTIR DATA DA CIÊNCIA O INFRATOR TEM 10 DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

**FIQUE EM DIA COM
O MUNICÍPIO**
**TAXA DE
FISCALIZAÇÃO
E FUNCIONAMENTO 2019**



Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 – Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de
17/10/2005 e regulamentado pelo
decreto n. 5.894 de 16/02/2017

**Unidade fiscal
do município
2019**
FM R\$101,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MEMORANDO Nº 369/2019 – SMS Ferraz de Vasconcelos, 10 de outubro de 2019

Ilmo. Sr. Rafael Barbieri Pimentel da Silva
DD. Presidente da CPL

Venho através do presente, solicitar a publicação em Diário Oficial das empresas por hora qualificadas, sendo que, ainda, há 04 (quatro) com exigências não cumpridas.

QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI – CNPJ/MF Nº 45.383.106/0001-50;
- INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE – CNPJ/MF Nº 44.563.716/0001-72;
- INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS – CNPJ/MF Nº 11.344.038/0001-06 (SÓ EMITIMOS A CERTIDÃO – POIS JÁ ESTAVA QUALIFICADA DESDE 2016, E MANTEVE A QUALIFICAÇÃO);
- UNIÃO PELA BENEFICIÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE – UNISAU – CNPJ/MF Nº 06.254.154/0001-96;
- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – CNPJ/MF Nº 47.708.771/0001-00;
- ORGANIZAÇÃO SOCIAL JOÃO MARCHESI – CNPJ/MF Nº 00.033.940/0001-87;
- INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA – CNPJ/MF Nº 24.386.755/0001-34;
- HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – CNPJ/MF Nº 21.583.042/0001-72.

NÃO QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL POR NÃO CUMPRIREM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
Rua Jacomo Zanchetta, 273 – Centro – Tel: 4674-3458.

AUTO DE INFRAÇÃO AIF 00009 CPF 32493893324 PEDRO JOSÉ DA SILVA FILHO POR DESCUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL 11.531/2003C/C 533/2004 C/C LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998 APARTIR DATA DA CIÊNCIA O INFRATOR TEM 10 DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA NRM 0361 RAZÃO SOCIAL ALHO QUALITI CNPJ 11132.938/0001-81 ATIVIDADE ECONÔMICA CNAE 47.29-6-99 - POR DESCUMPRIMENTO DE ART 110 E 122 § 1, III, XIX DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998 C/C ART 415 DO DECRETO ESTADUAL 12342 DE 27/09/1998 C/C RDC 275 DE 21/10/2002 CONFORME AIF 2264 LAVRAMO EM 05/09/2019 DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A MULTA NÃO RECOLHIDA DENTRO DO PRAZO PREVISTO QUE SE DÁ DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA DO INFRATOR, SERÁ ENCAMINHADA PARA COBRANÇA EXECUTIVA.

TERMO DE LIBERAÇÃO TOTAL TERMO 00002 CNPJ 14.617.281/0001-30 JEIMEY CHEN ME ATIVIDADE ECONÔMICA CNAE 56.11.2/05 - POR DESCUMPRIMENTO DE ART 122 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998 APARTIR DATA DE LIBERAÇÃO O INFRATOR VOLTARÁ A EXERCER SUAS ATIVIDADES COMERCIAIS.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA 0791 PESSOA FÍSICA MARCIA MARTINS DE SOUZA RG 26.612.507-4 POR DESCUMPRIMENTO DE ART 122 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998 APARTIR DATA DA CIÊNCIA O INFRATOR TEM 10 DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA 0790 PESSOA FÍSICA GIRENE FRANCO DE ARAÚJO RG 20.866.366-6 POR DESCUMPRIMENTO DE ART 122 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998 APARTIR DATA DA CIÊNCIA O INFRATOR TEM 10 DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

TERMO DE LIBERAÇÃO PARCIAL TERMO 881 CNPJ 14.617.281/0001-30 JEIMEY CHEN ME ATIVIDADE ECONÔMICA CNAE 56.11.2/05 - POR DESCUMPRIMENTO DE ART 122 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998 APARTIR DATA DE LIBERAÇÃO PARCIAL O INFRATOR TERA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR AS ADEQUAÇÕES SOLICITADAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDGT – CNPJ/MF Nº 67.642.496/0001-78;
- INSTITUTO DE SAÚDE EDUCAÇÃO E COMÉRCIO – ISEC – CNPJ/MF Nº 13.363.111/0001-04.
- INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE – IABAS – CNPJ/MF Nº 09.652.823/0001-76;

Ressalto, ainda, que em conformidade com o parágrafo 4º, artigo 2º, da Lei 3.370/2019, deverá ser publicado no Boletim Municipal a relação das desclassificadas.

Atenciosamente,

Kelly D'avila Hungria Cordeiro
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA SME Nº 20, de 11 de outubro de 2019.

"Retifica a comissão para atribuição e remoção de classes e aulas ao pessoal docente para o Ano Letivo de 2020".

A Secretária Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades a todos os docentes, assegurando os princípios de igualdade, impessoalidade e imparcialidades nos atos administrativos e, tendo em vista disposto na Lei Complementar nº 227 de 15 de dezembro de 2009 e a Lei Complementar 315 de 9 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão para Atribuição e Remoção de classes e de aulas ao pessoal docente para o **Ano Letivo de 2020**, objetivando a divulgação, execução, acompanhamento e avaliação do Processo de atribuição/remoção.

Artigo 2º - A comissão a que se refere o artigo anterior fica assim constituída:

I – Secretária Municipal de Educação

Valéria Eloy da Silva Kovac

II – Supervisores de Ensino

Eliana Aparecida Grott
Fátima Edice Fiúza Oliveira
Gisélia de Oliveira Monteiro
Osneide dos Santos Laranjeira
Rosimeire Margarida dos Santos
Valdirene Nair Baptista Vidal
Wanderléia Gomes de Jesus

III – Professor Coordenador Pedagógico

Gisele de Oliveira Lima

IV – Diretora de Departamento da Educação Básica

Sonia Regina Fernandes Afonso



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - À comissão de atribuição/remoção compete:

- Realizar todo o processo de atribuição dando correto cumprimento a legislação vigente;
- Atribuir classes e/ou aulas das unidades escolares compatibilizando o horário e turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho docente, obedecendo a classificação dos professores;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de outubro de 2019.

Valéria Eloy da Silva Kovac
Secretária Municipal de Educação